

## **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 – COREN/AP**

### **PROCESSO Nº 2022.000.125**

#### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ**, localizado na Avenida Duque de Caxias, 1308, Centro, Macapá-AP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 00.593.411/0001-38, neste ato representado pelo Presidente Donato Farias Da Costa, inscrito no CPF nº 592.538.272-20 e pela Tesoureira Jussara Cristiane Santana Cordeiro, inscrita no CPF nº 694.240.632-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **12.039.966/0001-11**, com sede na Calçada das Camélias, nº 53, Andar 1, Condomínio Centro Comercial Alphaville, CEP 06.453-056, Cidade Barueri-SP, neste ato representada pela Sra. **Larissa Maria Magalhães Vágula**, portadora da Carteira de Identidade nº **42.175.490-4** e CPF nº **320.955.758-65**, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2022 que consta no processo nº 2022000125/CPL-COREN/AP, e em observância as disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO**

**1.1.** Este Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 003/2022, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amapá.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a prestação dos serviços de empresa especializada em fornecimento de combustíveis bem como manutenção preventiva e corretiva da frota pertencente ao Coren-Ap em Macapá-AP, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantidades constantes dos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** Fica alterada a Cláusula Quarta do **Contrato nº 004/2022, Processo nº 2022.000.125**, prorrogando-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, contados no período de **09/11/2025 a 08/11/2026**, conforme faculta o Art. 57. Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

*Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional - (LEI 5.905/73)  
UTILIDADE PÚBLICA - (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

**4.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, operação e controle de sistema informatizado de autogestão de frota de veículos, destinado ao gerenciamento de abastecimento (combustíveis e lubrificantes) e de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, incluídos serviços de assistência e logística de reposição, visando atender às demandas do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO AMAPÁ conforme o quadro abaixo:

Descrição do Objeto	Valor Total (R\$)	Taxa de administração	Valor Total com Taxa
Combustíveis: Gasolina comum; Óleo diesel comum; Óleo diesel S10.	R\$ 29.920,40	-2,00%	R\$ 29.321,99
Manutenção preventiva/corretiva	R\$ 20.006,40	-2,00%	R\$ 19.606,27
<b>Valor total estimado</b>	<b>R\$ 49.926,80</b>	-----	<b>R\$ 48.928,26</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações;  
6.2.2.1.1.01.33.90.030.024 – Material para manutenção de bens imóveis/instalações;  
6.2.2.1.01.33.90.030.001 – Combustíveis e lubrificantes automotivos e  
6.2.2.1.1.01.33.90.093.002.007 – Impostos, taxas, multas e pedágios.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

**6.1.** Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas constantes do **Contrato Original de nº 004/2022**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

**7.1.** O Foro será a seção da Justiça Federal da cidade de Macapá-AP será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. Quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional - (LEI 5.905/73)  
UTILIDADE PÚBLICA - (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)*

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** a gestão do Contrato ficará a cargo do Chefe da Divisão de Materiais e Serviços Antônio Amaro Lima de Oliveira, nomeado pelo COREN-AP, através de portaria nº 199, de 15 de Setembro de 2025.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Macapá (AP), \_\_ de Novembro de 2025.

<b>REPRESENTANTES DA CONTRATANTE</b>	
<b>Dr. DONATO FARIAS DA COSTA</b> Presidente do COREN-Amapá	<b>Dra. JUSSARA CRISTIANE SANTANA CORDEIRO</b> Tesoureira – COREN-Amapá

  

<b>REPRESENTANTE DA CONVENENTE</b>
<b>LARISSA MARIA MAGALHÃES VÁGULA</b> Analista de Contratos – LINK CARD

  

<b>TESTEMUNHAS</b>	
1. _____ NOME	2. _____ NOME
CPF (MF): _____	CPF (MF): _____